



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### LEI COMPLEMENTAR Nº. 078 DE 23 DE JANEIRO DE 2.008

“Dispõe sobre concessão de recomposição salarial aos servidores municipais na forma que especifica”

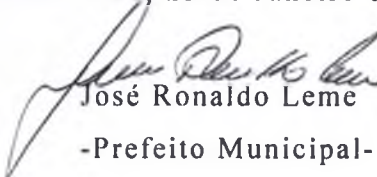
A Câmara Municipal de Pedra Bela aprova, e eu, José Ronaldo Leme, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º.- Fica concedido aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, uma recomposição salarial de 7,5% (sete e meio) por cento, que passa a vigorar a partir de 1º. de Janeiro de 2.008.

Artigo 2º.- As despesas da presente Lei serão cobertas pela dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º. de Janeiro de 2.008.

Pedra Bela, 23 de Janeiro de 2.008

  
José Ronaldo Leme  
-Prefeito Municipal-

Nota: Publicada e afixada no quadro de atos oficiais na data supra.